



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000008158-0
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 114 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutora para ministrar o **Módulo IV** – PBEF (Estágio II) e parte do **Módulo V** – Integração de competências: vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), da Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A Implantação de projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é parte de uma série de iniciativas para melhores práticas no Judiciário, baseados em experiências nacionais e internacionais, e em teorias e metodologias que fundamentam amplamente os temas. A prática do Depoimento Especial (DE), já está em funcionamento na comarca de Palmas, desde outubro de 2019, e tem como objetivo padronizar a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), que se caracteriza pela realização do depoimento em ambiente amigável e acolhedor, gravação em áudio e vídeo, presença apenas do entrevistador forense e da criança ou do adolescente, de modo que a vítima ou a testemunha sejam poupadas de qualquer contato, até mesmo visual, com o acusado, diminuindo assim a revitimização, bem como a violência institucional.

A prática do Depoimento Especial propõe a redução dos danos durante a produção de provas em processos judiciais, a valorização da palavra da criança e do adolescente, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento e a melhoria na produção da prova. Justifica-se a utilização da metodologia pelo fato de ocorrerem inquirições de crianças e de adolescentes vítimas de violência ou como testemunhas, em delegacias de polícia e em tribunais, por profissionais que, argumenta-se, não tinham formação técnico-jurídica para compreender e conduzir o depoimento de acordo com o universo infanto-juvenil.

Indiscutivelmente, a situação ideal é a de que nenhuma criança ou adolescente viva situações de violação de direitos; contudo, enquanto na sociedade são crescentes os indicadores acerca de casos de violência nessa população, faz-se necessário lançar mão de todos os mecanismos que visem coibir a prática desses crimes, até mesmo adotar mecanismo de garantia de direitos.

Assim, o sistema de justiça configura-se como lugar privilegiado de discussão e aperfeiçoamento das estratégias de fazer os direitos se materializarem. Por isso a necessidade dos profissionais do GGEM em compreender com profundidade essa demanda, e a partir deste curso obterem o aporte teórico, metodológico e vivencial no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

A Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) visa à capacitação dos entrevistadores credenciados para a atividade, conforme preconizado em lei e condição de início das atividades in loco, conforme descrito no edital de credenciamento quanto ao conhecimento teórico, metodológico e vivencial (em EaD) do protocolo e preparação da equipe, sendo demanda oriunda da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em cumprimento às etapas de implantação do Projeto de Depoimento Especial nas comarcas de Araguaína, Gurupi, Dianópolis, Porto Nacional, Miracema e Paraíso (SEIs nº s 20.0.000001620-0 e 20.0.000023592-0), solicitado pelo Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), pelo Processo SEI nº 21.0.000006074-4.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutor com larga experiência, como a professora **Marleci Venério Hoffmeister**, conforme proposta evento (3657168).

c) A Professora **Marleci Venério Hoffmeister** é Graduada em Serviço Social, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS, 1998. Mestre em Serviço Social, pela Pontifícia Universidade Católica do RS/PUCRS, 2012. Especialista em Violência Doméstica contra criança e adolescente, pelo LACRI/ Universidade de São Paulo/USP, 2001. Assistente Social Judiciário do Tribunal de Justiça do RS/TJRS, desde 2002. Atualmente é assessora técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude, no RS. Tutora e formadora nacional, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Depoimento Especial e Escuta de Crianças no Sistema de Justiça, sendo uma parceria entre o CNJ, a Ong CHILDHOOD e o UNICEF. Ministrante de curso de capacitação sobre escuta especial de crianças e de adolescentes, em vários estados do Brasil. Autora dos livros: 1. Entre quatro paredes: a intervenção profissional do Assistente Social na tomada de depoimento especial de crianças e de adolescentes em situação de abuso sexual – Porto Alegre: Lumen Juris, 2013; 2. Organizadora e coautora do livro Serviço Social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul: sistematizações sobre o cotidiano profissional – Porto Alegre: Lumen Júris, 2015; 3. Organizadora e coautora do livro Depoimento Especial de Crianças e de Adolescentes: quando a multidisciplinaridade aproxima os olhares – Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2016; e 4. Coautora do livro A escuta protegida de crianças e adolescentes: os desafios da implantação da Lei nº 13.431, de 2017: estudos em homenagem ao desembargador José Antônio Daltoé Cezar. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2018..

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) , conforme proposta que segue anexada (3657168), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar os profissionais para atuarem (compreensão, manejo e prática), em audiência de Depoimento Especial de crianças e de adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, nos processos judiciais, aplicando o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

Objetivos específicos:

Oferecer subsídios teórico-conceituais e legais para a temática do Depoimento Especial no Brasil; Conceituar e tipificar a violência contra crianças e adolescentes;

- Apresentar noções de infância e adolescência, bem como as características predominantes dos estágios de desenvolvimento cognitivo;
- Explicar sobre o funcionamento e os tipos de memória em crianças e adolescentes;
- Proporcionar conhecimento acerca dos aspectos metodológicos e procedimentais das entrevistas no Depoimento Especial;
- Apresentar o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Explicitar os estágios e etapas do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);
- Aplicar e treinar o uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), por meio de metodologias ativas para Educação à Distância.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 gerais

a – O curso “**Módulo IV** – PBEF (Estágio II) e parte do **Módulo V** – Integração de competências: vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), da Capacitação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com oitenta e quatro **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá no período de Módulo IV - 28.05 a 9.06 e 16.06.2021 e Módulo V - 21.06 a 01.07.2021.

e - **Metodologia:**

O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos facilitadores de aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

4.2 Conteúdo Programático

Módulo IV: PBEF (Estágio II) ESTÁGIO II: Parte Substantiva

1ª Etapa: Transição; 2ª Etapa: Descrição narrativa; 3ª Etapa: Seguimento e detalhamento; 4ª Etapa: Interação com a sala de audiência ou sala de observação; 5ª Etapa: Fechamento da entrevista.

Módulo V: Integração de competências: vivência da metodologia do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

Habilidades e competências;

Entrevistas gravadas pelo aluno.

Neste módulo, será feita uma vivência prática, por meio do testemunho de uma cena de violência, na qual os alunos farão a simulação das intervenções aplicando o PBEF e passarão pelo processo de supervisão profissional, orientados em grupos, e cada professor será responsável por um grupo de alunos.

Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Acesso ao material didático – textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento; realização das atividades; interação com o professor e com os demais alunos, por meio dos recursos de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem do Módulo.

4.2 Carga Horária Total

- 30 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.4 Datas

Módulo IV - 28.05 a 9.06 e 16.06.2021 e Módulo V - 21.06 a 01.07.2021

4.5 Público Alvo

Servidores efetivos ou comissionados, estagiários e servidores de outros órgãos à disposição do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na gestão das equipes técnicas credenciadas no Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares (GGEM), credenciados das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, vinculados ao Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM).

5 - FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades que ocorrerão no período de 5 de maio a 1º de julho de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico;

5.2 O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação, ao vivo, da atividade síncrona;

5.3 Somente os alunos indicados e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

4. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;

5.5 Para participação, o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

5.6 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus emails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.7 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

5.8 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(s) professor(es), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.9 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo(s) professor(es);

5.10 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma Meet;

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.12 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.13 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

5.14 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.15 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento. A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5.16 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização desta atividade, não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/04/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 23/04/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3657169** e o código CRC **3038F1D3**.

